



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO CLARO

Base Territorial: Santa Gertrudes - Itirapina - Ipeúna - Corumbataí

Rua 5 nº 1619 - Centro - CEP 13500-181 - Rio Claro - SP - Fone/Fax: (19) 3534-8288 / 3534-4274

Site: www.sincomerciariorioclaro.com.br - E-mail: sincomerciariorioclaro@gmail.com

Filiado a:



COMUNICADO Aos Escritórios de Contabilidade e Empresas representadas pelo SINCOVAGA/SP.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 foi assinada no dia 27/02/2025.

Ocorreram algumas alterações, sendo que, as consideradas como mais importantes para o cotidiano dos escritórios, estão destacadas nesse comunicado.

Todavia, é importante esclarecer que o comunicado serve apenas como informativo, sendo de extrema importância a leitura e análise integral do documento, para que não seja alegado omissão de alguma informação por parte do Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro, afinal, repito, o destaque de algumas informações representa aquilo que o Sindicato entende como alterações mais substanciais, referentes à CCT passada e que condizem com o cotidiano dos escritórios.

- **Cláusula 2 - REAJUSTE SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2024, a título de recomposição salarial, mediante aplicação do índice de 5,00% (cinco por cento), observada a cláusula nominada "REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DE 01/08/2023 ATÉ 31/08/2024.

- **Cláusula 16- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS** - As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento e recolher de seus empregados, integrantes da categoria, a título de contribuição assistencial, o percentual de até 7% (sete por cento) de sua respectiva remuneração do mês julho/2023 limitado ao valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), divididos em 3 pagamentos mensais e consecutivos, no valor de R\$ 34,00.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO CLARO

Base Territorial: Santa Gertrudes - Itirapina - Ipeúna - Corumbataí

Rua 5 nº 1619 - Centro - CEP 13500-181 - Rio Claro - SP - Fone/Fax: (19) 3534-8288 / 3534-4274

Site: www.sincomerciariorioclaro.com.br - E-mail: sincomerciariorioclaro@gmail.com

Filiado a:



...

Parágrafo 10º - O desconto previsto nesta cláusula fica condicionado a não oposição do integrante da categoria profissional. A oposição se for de vontade do comerciante, será manifestada por escrito, com entrega pelo próprio empregado junto ao sindicato laboral, em três vias, que fornecerá protocolo de recebimento em até 15 (quinze) dias antes do pagamento mensal dos salários, conforme decisão transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 0104300-10.2006.5.02.0038, que tramitou perante a 38ª Vara do Trabalho de São Paulo, devendo o empregado interessado notificar por escrito a empresa, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua entrega, para que não seja procedido o desconto, sob pena do mesmo ser responsabilizado pelo valor descontado, além dos correspondentes acréscimos legais.

...

Parágrafo 13º - No caso de não entrega da carta de oposição e não recolhimento da contribuição assistencial, a empresa ficará responsável pelo pagamento em eventual cobrança.

Cláusula 48 - TRABALHO AOS DOMINGOS: Fica autorizado nas empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho, o trabalho de seus empregados aos domingos, que se dará nos limites estabelecidos no artigo 6º da lei 10.101/2000.

Parágrafo único - Que das regras constantes do caput deverão ser respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho.

• **Cláusula 60 - BENEFÍCIO SINDICAL:** As cláusulas 27, 28 e 30, por se tratar de benefícios alcançados em nome da categoria representada, apenas farão jus aos empregados comerciantes que não se opuserem ao desconto da Contribuição Assistencial devida ao Sindicato profissional da categoria.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO CLARO

Base Territorial: Santa Gertrudes - Itirapina - Ipeúna - Corumbataí

Rua 5 nº 1619 - Centro - CEP 13500-181 - Rio Claro - SP - Fone/Fax: (19) 3534-8288 / 3534-4274

Site: www.sincomerciarioclaro.com.br - E-mail: sincomerciariorioclaro@gmail.com

Filiado a:



64- VIGÊNCIA: A presente Convenção terá vigência até 31 de agosto de 2026, para as cláusulas sociais, sendo que as cláusulas econômicas terão validade até a próxima data base, onde os reajustes ocorrerão por meio de Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

Rio Claro, 06 de março de 2025.

Hélio Guizard Filho
Presidente